DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Editais	7
Outros atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos | **Ratificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm. nº 1464/2019
Folha

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o **Edital de Licitação nº 009/2020**, oriundo do Processo Administrativo nº 1464/2019, celebrado na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, licitação tem por objeto a *contratação de empresa para execução da 4ª vala (etapa 05 do projeto) de disposição de resíduos domiciliares, maquinários e mão de obra para escavação, regularização de taludes, com fornecimento e instalação de manta tipo geomembrana de polietileno 2,00 mm e de BIDIM, localizada na estrada de acesso ao bairro de Graúna – Itirapina/SP, conforme especificações do termo de referencia*, sendo assim:

ONDE SE LÊ:

11. DO ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.01. *Das Disposições da Documentação de Habilitação:*

11.01.01. Todos os documentos devem ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação, sobre pena de desclassificação.

11.01.02. Se a licitante for a matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.01.03. Os documentos que não apresentarem validade estipulada considerarem - se – á válidas as que estiverem dentro do prazo de **03 (três) meses** a contar da data de sua expedição.

11.01.04. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.01.05. Os documentos apresentados para o credenciamento **terão total valor para a fase de habilitação.**

11.01.06. As características e/ou parcelas de maior ***relevância técnica*** e/ou valor significativo para o objeto licitado, será a construção da Vala do Aterro Sanitário com Aplicação de manta PEAD.

11.02. ***DO CONTEÚDO DO ENVELOPE.*** Deverá conter Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica, Econômica Financeira, Anexos e Enquadramento de EPP e ME (conforme item 11.03 ao 11.08 do edital).

11.03. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.03.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.03.02. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

11.03.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.03.04. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.05. *Os documentos relacionados nos itens 11.03.01 ao 11.03.03 deste* ***não*** *precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

11.04. REGULARIDADE FISCAL

11.04.01. Prova de Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.04.02. Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes Estadual*** (http://www.sintegra.gov.br/) ou ***Cadastro de Contribuintes Municipal***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

11.04.03. Prova de regularidade fiscal para com a ***Fazenda Pública Federal***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

11.04.04. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa de Responsabilidade do interessado, expedida pela *procuradoria geral do estado* (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

11.04.05. Prova de regularidade fiscal junto à ***Fazenda Municipal***, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao **domicílio** ou **sede da licitante**.

11.04.06. Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.04.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

11.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.05.01. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

11.05.02. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.06. QUALIFICACAO TECNICA

11.06.01. *Anexo III – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento.*

11.06.02. Certidão de Registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/76, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

11.06.03. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação **de no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em ***nome da empresa proponente participante*** ou do ***responsável técnico*** (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referencia.

11.06.04. Comprovação de ***Vínculo Profissional do Responsável Técnico,*** podendo se dar mediante por:

11.06.04.01. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;

11.06.04.02. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;

11.06.04.03. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, em nome do profissional, ou;

11.06.04.04. Contrato Social e último aditivo (se houver).

11.07. ANEXOS

11.07.01. *Anexo IV – Declarações de Habilitação.*

11.07.02. *Anexo VI – Dados Contratuais* – a não apresentação deste **não possui caráter** eliminatório da proponente.

11.08. ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.08.01. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar o *Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm. nº 1464/2019
Folha

11.08.02. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Comprovação de enquadramento, por meio de declaração simplificada, retirada no site da JUCESP.

LEIA-SE:

11. DO ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.01. *Das Disposições da Documentação de Habilitação:*

11.01.01. Todos os documentos devem ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por Tabelião ou por integrantes da Comissão Permanente de Licitação, sobre pena de desclassificação.

11.01.02. Se a licitante for a matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.01.03. Os documentos que não apresentarem validade estipulada considerarem - se – á válidas as que estiverem dentro do prazo de **03 (três) meses** a contar da data de sua expedição.

11.01.04. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.01.05. Os documentos apresentados para o credenciamento **terão total valor para a fase de habilitação.**

11.01.06. As características e/ou parcelas de maior ***relevância técnica*** e/ou valor significativo para o objeto licitado, será a construção da Vala do Aterro Sanitário com Aplicação de manta PEAD.

11.01.07. Para os Licitantes Domiciliados Em Outro Estado: se declarada vencedora por ofertar o *menor valor global*, deverá apresentar no prazo de **05 (**cinco**) dias úteis**, após a publicação da Ata de Abertura da Proposta Comercial, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto de CREA-SP.

11.02. ***DO CONTEÚDO DO ENVELOPE.*** Deverá conter Habilitação Jurídica, Fiscal, Técnica, Econômica Financeira, Anexos, Certificado De Registro Cadastral e Enquadramento de EPP e ME (conforme item 11.03 ao 11.09 do edital).

11.03. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.03.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.03.02. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

11.03.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.03.04. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.03.05. *Os documentos relacionados nos itens 11.03.01 ao 11.03.03 deste* ***não*** *precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

11.04. REGULARIDADE FISCAL

11.04.01. Prova de Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.04.02. Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes Estadual*** (http://www.sintegra.gov.br/) ou ***Cadastro de Contribuintes Municipal***, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11.04.03. Prova de regularidade fiscal para com a ***Fazenda Pública Federal***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

11.04.04. Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual***, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa de Responsabilidade do interessado, expedida pela *procuradoria geral do estado* (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

11.04.05. Prova de regularidade fiscal junto à ***Fazenda Municipal***, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao **domicílio** ou **sede da licitante**.

11.04.06. Prova de regularidade relativa ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.04.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

11.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

11.05.01. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

11.05.02. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.06. QUALIFICACAO TECNICA

11.06.01. *Anexo III – Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento.*

11.06.02. Certidão de Registro da empresa no CREA, conforme Resolução 266/76, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

11.06.03. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação **de no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em ***nome da empresa proponente participante*** ou do ***responsável técnico*** (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referencia.

11.06.04. Comprovação de ***Vínculo Profissional do Responsável Técnico,*** podendo se dar mediante por:

11.06.04.01. Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;

11.06.04.02. Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou;

11.06.04.03. Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, em nome do profissional, ou;

11.06.04.04. Contrato Social e último aditivo (se houver).

11.07. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.07.01. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, vigente, emitido pela administração publica até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

11.08. ANEXOS

11.08.01. *Anexo IV – Declarações de Habilitação.*

11.08.02. *Anexo VI – Dados Contratuais* – a não apresentação deste **não possui caráter** eliminatório da proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm. nº 1464/2019
Folha

11.09. ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.09.01. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar o *Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, e terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

11.09.02. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Comprovação de enquadramento, por meio de declaração simplificada, retirada no site da JUCESP.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no edital em referencia.

Itirapina, 05 de março de 2020

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Ficam os servidores efetivos do município de Itirapina convocados para que, se interessados, se candidatem a membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para gestão 2020/2021, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 5, do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria SSST nº 8, de 23 de fevereiro de 1999.

Os interessados deverão apresentar-se ao Setor de Segurança do Trabalho/Departamento Pessoal, sito a Rua 7, nº 66 – Centro, para informações e inscrições.

As inscrições se encerrarão no dia **15 de maio de 2020**.

A data e horário de votação serão comunicados em edital.

Itirapina, 02 de março de 2020.

Eng.º José Maria Candido
Prefeito Municipal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EXTRATO DE RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Processo Administrativo nº 1464/2019, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 4ª VALA (ETAPA 05 DO PROJETO) DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE TALUDES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TIPO GEOMEMBRANA DE POLIETILENO 2,00 MM E DE BIDIM, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO DE GRAÚNA – ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa **Tema Tecnologia Em Meio Ambiente Ltda**, inscrita no CNPJ nº 68.862.309/0001-24, realizou pedido de esclarecimento quanto a qualificação técnica do edital (subitem 11.06.03);

A empresa **INFRAARQ – Engenharia e Construções LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.445.841/0001-63, realizou pedido de esclarecimento quanto a qualificação técnica do edital (subitem 11.06.03).

Ambos os pedidos de esclarecimento foram analisados e respondido via e-mail as proponentes. Disponível no www.itirapina.sp.gov.br na íntegra o 1º e 2º pedido de esclarecimento e suas respectivas resposta, em arquivo PDF.

Itirapina, 05 de março de 2020

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Presidente da Comissão de Licitação

licitacao1

De: INFRAARQ - Engenharia e Construções LTDA Ribeirão Preto <infraarq@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de março de 2020 16:51
Para: licitacao1@itirapina.sp.gov.br; licitacao2
Assunto: Pedido de Esclarecimento TP 002/2020
Anexos: Pedidode Esclarecimento rev1.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezadas

Segue anexo pedido de esclarecimento Tomada de Preços 002/2020

Conforme Edital 03.02.02

Att Antonio Claudio

Livre de virus. www.avast.com.

1

INFRAARQ –Engenharia e Construções LTDA -EPP

Email: infraarq@outlook.com / Fone/fax: (16) 3289 7641 / 99766 2740

CNPJ 04.445.841/0001-63 / Inscrição Estadual: 797253020115

Rua João Nutti, 2311 /Pq. Bandeirantes /CEP:14090-387- Ribeirão Preto-S.P.

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Itirapina/SP

Ref: Processo administrativo nº 1464/2019 Tomada de Preço n° 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução da 4ª vala (etapa 05 do projeto) de disposição de resíduos domiciliares, maquinários e mão de obra para escavação, regularização de taludes, com fornecimento e instalação de manta tipo geomembrana de polietileno 2,00 mm e de BIDIM, localizada na estrada de acesso ao bairro de graúna – Itirapina/SP, conforme especificações do termo de referência.

INFRAARQ – Engenharia e Construções LTDA –EPP, empresa regularmente constituída, CNPJ 04.445.841/0001-63 , com sede na Rua João Nutti, 2311 /Pq. Bandeirantes/CEP:14090-387-Ribeirão Preto-S.P., Email:infraarq@outlook.com, Fone/fax: (16) 3289 7641 / 99766 2740, vem, perante esta Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 03.02 e seguintes do Edital de regência do certame, apresentar

Pedido de Esclarecimento, nos seguintes termos:

O presente certame, no item 11.06.03, do Edital, assim prevê acerca da comprovação de qualificação técnica por parte dos licitantes:

> *"11.06.03. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada*

por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referencia".

Trata-se de previsão genérica, que não especifica quais acervos serão aceitos, mas sim que os mesmos deverão se referir a serviços equivalentes aos aqui em contratação. Também não especifica qual a parcela mais relevante dos serviços a serem consideradas.

Nos termos do art. 30, da Lei de Licitações:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
(...)
§ 1º – A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico--profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às ***parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação****, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos"* (grifamos)
(...)
§ 2o ***As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.*** (grifamos)
§ 3º – Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

Ocorre que, em momento algum, o Edital define, de forma objetiva, qual seriam as parcelas de maior relevância técnica, ao contrário do que determina o parágrafo 2º acima citado, o que motiva o presente pedido de esclarecimento.

Inclusive, esse é o entendimento do TCU:

> *"Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego*
> *É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993)".*

O próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem súmula nesse sentido, *in verbis:*

> *"SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos".*

Diante do exposto, é o presente pedido para que sejam esclarecida qual será a parcela de maior relevância a constar da CAT, com base em critérios objetivos, já que as mesmas não constam do Edital, conforme determinado por Lei e pela Jurisprudência.

Termos em que, pede deferimento.

De Ribeirão Preto para Itirapina – SP, 05 de março 2020.

Infraarq engenharia e construções ltda EPP
Antônio Claudio Vendruscolo
Diretor/engenheiro
RG:14.375.924-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Licitação nº 009/2020 Processo Administrativo nº 1464/2019

Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 Tipo de Licitação: "Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 4ª VALA (ETAPA 05 DO PROJETO) DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE TALUDES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TIPO GEOMEMBRANA DE POLIETILENO 2,00 MM E DE BIDIM, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO DE GRAÚNA – ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa INFRAARQ – Engenharia e Construções LTDA –EPP, CNPJ 04.445.841/0001-63 , com sede na Rua João Nutti, 2311 /Pq. Bandeirantes/CEP:14090-387-Ribeirão Preto-S.P., Email:infraarq@outlook.com, Fone/fax: (16) 3289 7641 / 99766 2740, por Antonio Claudio Vendruscolo, fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, onde a comissão Permanente de licitação, se reuniu e respondeu o que segue.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O presente certame, no item 11.06.03, do Edital, assim prevê acerca da comprovação de qualificação técnica por parte dos licitantes:

> "11.06.03. A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referencia".

Trata-se de previsão genérica, que não especifica quais acervos serão aceitos, mas sim que os mesmos deverão se referir a serviços equivalentes aos aqui em contratação. Também não especifica qual a parcela mais relevante dos serviços a serem consideradas.

Nos termos do art. 30, da Lei de Licitações:

> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...) II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
>
> (...)
>
> § 1º – A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
>
> I - capacitação técnico--profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às

***parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos"* (grifamos) (...)

*§ 2o. **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.*** (grifamos)

§ 3° – Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares (grifo nosso) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

Ocorre que, em momento algum, o Edital define, de forma objetiva, qual seriam as parcelas de maior relevância técnica, ao contrário do que determina o parágrafo 2° acima citado, o que motiva o presente pedido de esclarecimento.

Inclusive, esse é o entendimento do TCU:

"Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego
É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993)".

O próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem súmula nesse sentido, *in verbis:*

"SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos".

Diante do exposto, é o presente pedido para que sejam esclarecida qual será a parcela de maior relevância a constar da CAT, com base em critérios objetivos, já que as mesmas não constam do Edital, conforme determinado por Lei e pela Jurisprudência.

DA RESPOSTA

Em conformidade com o Edital acima citado, a resposta se encontra no subitem ***11.01.06. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo para o objeto licitado, será a construção da Vala do Aterro Sanitário com Aplicação de manta PEAD.***

Ressalto que a mesma informação se repete na página 22 do termo de referência;

As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo para o objeto licitado, será a construção da Vala do Aterro Sanitário com Aplicação de manta PEAD.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br pedido de esclarecimento em PDF da referida proponente e a resposta.

Itirapina, 05 de março de 2020

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Presidente da Comissão de Licitação

licitacao1

De: Vendas <vendas1@temaambiental.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de março de 2020 16:25
Para: licitacao2@itirapina.sp.gov.br; licitacao1@itirapina.sp.gov.br
Assunto: Questionamento Tomada de Preços 02/20 (Contratação de empresa para execução da 4ª vala de disposição de resíduos domiciliares) - ITIRAPINA

Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao item 11.06.03. *"A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de no mínimo 01 (um)* ***acervo técnico emitido pelo CREA****, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado,* ***em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico*** *(neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referência" .*

Considerando que empresas não possuem acervo técnico (imagem abaixo retirada do site do CREA) . Gostaria de saber se a apresentação de um atestado em nome da empresa fornecida por pessoa jurídica de direito privado, que mencione o nome do responsável técnico (que faz parte do quadro de funcionários da empresa), atende a exigência do item mencionado acima.

1

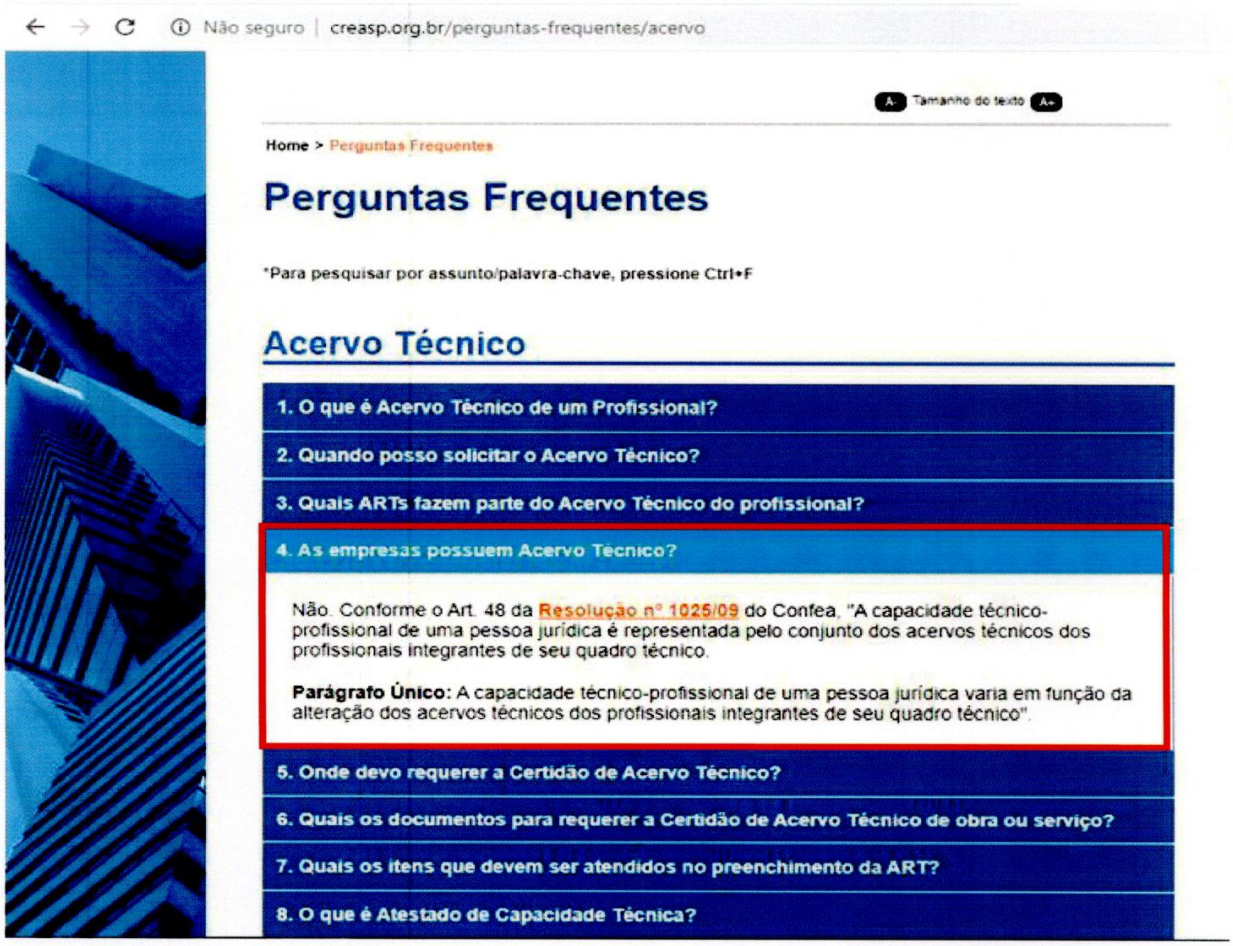

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

Felipe P. G. da Silva
Vendas
Fone: (19) 3406-5585 - (19)9 8737-6612
TEMA Tecnologia em Meio Ambiente
Curta nos no facebook
www.temaambiental.com.br

Tema
Tecnologia em meio ambiente

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Licitação n° 009/2020 Processo Administrativo nº 1464/2019
Modalidade Tomada de Preços n° 002/2020 Tipo de Licitação: "Menor Valor Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 4ª VALA (ETAPA 05 DO PROJETO) DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE TALUDES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA TIPO GEOMEMBRANA DE POLIETILENO 2,00 MM E DE BIDIM, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO DE GRAÚNA – ITIRAPINA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

A empresa TEMA Tecnologia em meio Ambinete, por Felipe P. G. da Silva, fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, onde a comissão Permanente de licitação, se reuniu e respondeu o que segue.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

> Venho por meio deste solicitar esclarecimentos referente ao item 11.06.03. "A comprovação de aptidão se dará pela apresentação de no mínimo 01 (um) acervo técnico emitido pelo CREA, emitido(s)por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo jurídico com a mesma, na data da apresentação dos documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de obras/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no termo de referência" .
>
> Considerando que empresas não possuem acervo técnico (imagem abaixo retirada do site do CREA) . Gostaria de saber se a apresentação de um atestado em nome da empresa fornecida por pessoa jurídica de direito privado, que mencione o nome do responsável técnico (que faz parte do quadro de funcionários da empresa), atende a exigência do item mencionado acima.

DA RESPOSTA

Em conformidade com o Edital acima citado, apresentação de um atestado em nome da empresa fornecida por pessoa jurídica de direito privado, que mencione o nome do responsável técnico (que faz parte do quadro de funcionários da empresa), ***NÃO atende a exigência do item mencionado acima..***

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Disponível no site www.itirapina.sp.gov.br pedido de esclarecimento em PDF da referida proponente e a resposta.

Itirapina, 05 de março de 2020

MARCIA REGINA DE LIMA GIANEI
Presidente da Comissão de Licitação